

Bruxelas, 31 de outubro de 2025
(OR. en)

14549/25

Dossiê interinstitucional:
2023/0453 (COD)

CODEC 1641
ENV 1108
COMPET 1067
MI 825
ENT 238
IND 457
FOOD 96
SAN 673
RECH 467

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria uma plataforma comum de dados sobre produtos químicos, prevê regras para garantir que os respetivos dados são localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis e institui um regime de monitorização e de prospetiva para os produtos químicos
(primeira leitura)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 7 de dezembro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de março de 2024².
3. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) emitiu parecer em 29 de janeiro de 2024³.

¹ 16961/23 + ADD 1-2.

² JO C, C/2024/3381, 31.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3381/oj>.

³ Hiperligação para o [parecer da AEPD](#).

4. Em 21 de outubro de 2025, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão⁴. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 24/25.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 14187/25.